



GOVERNO DE
SERRA TALHADA

A cidade do coração da gente.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

AUXILIAR DE VIBROACABADORA

Exigências: Alfabetizado

Atribuições: Auxiliar o operador de vibro acabadora na execução de todas as suas tarefas e demais funções correlatas.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Exigências: Alfabetizado

Atribuições: Operar Trator de Pneus (Agrícola ou de Esteira), para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; Efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares; Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras atribuições afins ou correlatas.



LEI COMPLEMENTAR N° 252, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as contratações.

Art. 2º O número de vagas e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais componentes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como as atribuições, são as definidas no Anexo I e II desta Lei.

Art. 3º Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais poderão ter outras vantagens criadas por decreto atribuídas aos servidores públicos municipais.

Art. 4º A vinculação dos profissionais com a Administração Municipal se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, devendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, as leis correlatas, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei de Contratação Temporária, no que couber e for aplicável.

Parágrafo único. Fica o Prefeito Municipal autorizado a delegar ao Secretário Municipal de Administração as atribuições para fazer o processo seletivo ou sua dispensa de que trata este artigo.

Art. 5º Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta Lei, terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, prescindindo, inclusive, de processo seletivo.

Art. 6º O planejamento, coordenação, supervisão e controle dos contratos de que trata esta Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal.

Art. 7º As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei, são aquelas consignadas no orçamento vigente, destinadas especificamente para cobertura das despesas com pessoal.

Art. 8º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - Término do prazo contratual;
- II - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- III - Interrupção do programa;
- IV - Falta grave cometida pelo contratado; e
- V - Por interesse da administração pública.



Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

§ 1º Em qualquer das formas de extinção do contrato somente será devido ao contratado a remuneração prevista no art. 3º e as verbas do art. 4º, proporcional ao tempo de serviço.

§ 2º O contrato terá ainda, sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, desde a ocasião em que foi publicada a decisão no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 23 de março de 2015.


LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA
- Prefeito -

P U B L I C A D O
Em 23/03/15
Maria Nunes da Silva
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.: 396



GOVERNO DE
SERRA TALHADA
A cidadela do coração da gente.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

ANEXO I

**TABELA DAS FUNÇÕES PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Função/Unidade	Símbolo	Salário (R\$)	Quant.
Operador de Usina de Asfalto	CTOUA	1.800,00	01
Operador de vibro acabadora	CTOV	1.500,00	01
Operador de espargidor	CTOE	800,00	01
Operador de Rolo	CTOR	800,00	01
Rasteleiros	CTRS	788,00	06
Auxiliar de Vibroacabadora	CTAV	788,00	02
Operador de Trator de pneu	CTOT	788,00	01



GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

ANEXO II

EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

OPERADOR DE USINA DE ASFALTO

Exigências: Alfabetizado

Atribuições: Classificar os tipos de materiais, observando a dosagem correta para a fabricação de massa asfáltica; Coletar os materiais já classificados e dosados (areia, pedra, asfalto líquido) e através do processo de industrialização transformá-los em massa asfáltica; Observar atentamente as características apresentadas pela massa durante o processo de fabricação, acrescentando o material necessário para obter a massa asfáltica ideal; Zelar pela conservação, manutenção, limpeza, preparo e regulagem da máquina, comunicando prontamente qualquer defeito de funcionamento da máquina ao seu superior imediato; Executar tarefas correlatas e afins que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata.

OPERADOR DE VIBRO ACABADORA

Exigências: Alfabetizado

Atribuições: Operar Vibroacabadora, para execução de serviços de pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras atribuições afins ou correlatas.

OPERADOR DE ESPARGIDOR

Exigências: Alfabetizado

Atribuições: Operar o espargidor para derramamento de emulsão asfáltica, controlando a quantidade a ser usada, bem como outras atividades inerentes a função.

OPERADOR DE ROLO

Exigências: Alfabetizado

Atribuições: Operar e conduzir o equipamento Rolo Compactador, dentro dos serviços de conservação e execução de obras, atinentes ao município; Conduzir dentro das normas de trânsito e segurança, nos deslocamentos, bem como, verificar itens de manutenção para o adequado funcionamento e durabilidade da máquina.

RASTELEIROS

Exigências: Alfabetizado

Atribuições: Preparar ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; Rastelar material de asfalto em processo, distribuindo homogeneamente sobre a superfície em revestimento; Recolher excedentes de material; Auxiliar no transporte de equipamentos; Sinalizar a passagem de veículos, quando necessário; Cumprir e fazer cumprir, as normas e procedimentos da empresa; Zelar pela conservação do ambiente de trabalho e dos materiais; Zelar pelo uso adequado dos equipamentos; Zelar pela regularização de superfícies; e Executar outras tarefas correlatas e afins.